



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria na estrutura do Poder Executivo, funções gratificadas referente a Chefe de Recursos Humanos e Chefe de Farmácia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce, estado de Minas Gerais, Victor de Paiva Lopes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na estrutura do Poder Executivo Municipal, as funções gratificadas de **Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Chefe da Divisão de Farmácia**.

Art. 2º - Os servidores escolhidos para assumir as funções gratificadas de que trata esta Lei serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - São atribuições do Chefe da Divisão de Recursos Humanos:

- I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de Recursos Humanos do município.
- II. Definir políticas e diretrizes para a gestão de pessoas.
- III. Coordenar a seleção, recrutamento, contratação, treinamento e desenvolvimento de pessoal.
- IV. Gerenciar os subsistemas de RH, como folha de pagamento, benefícios, saúde e segurança ocupacional.
- V. Promover a qualidade de vida no trabalho.
- VI. Relacionar-se com sindicatos e entidades representativas de servidores.
- VII. Elaborar relatórios e indicadores de gestão de pessoas.
- VIII. Planejar as necessidades de pessoal do município, de acordo com as metas e objetivos estratégicos.
- IX. Desenvolver e implementar programas de recrutamento e seleção de pessoal, garantindo a contratação de profissionais qualificados e alinhados com a cultura organizacional.
- X. Gerenciar o processo de integração eficaz de novos colaboradores.
- XI. Desenvolver e implementar programas de treinamento e desenvolvimento, para promover o crescimento e o desenvolvimento profissional dos colaboradores.
- XII. Gerenciar o desempenho dos colaboradores, por meio de avaliações periódicas.
- XIII. Gerenciar a folha de pagamento e os benefícios dos colaboradores, garantindo o cumprimento das leis e regulamentos trabalhistas.
- XIV. Gerenciar a saúde e a segurança ocupacional dos colaboradores, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- XV. Promover a qualidade de vida no trabalho, por meio de programas e ações que incentivem o bem-estar dos colaboradores.
- XVI. Relacionar-se com sindicatos e entidades representativas de servidores, para garantir a harmonia nas relações trabalhistas.
- XVII. Elaborar relatórios e indicadores de gestão de pessoas, para subsidiar a tomada de decisões estratégicas.
- XVIII. Executar outras atividades relacionadas à gestão de pessoas, conforme determinado pela administração municipal.

Art. 4º - São atribuições do Chefe da Divisão de Farmácia:

Recebido
12/12/2023 12:00h
Rodrigues

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

- I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da farmácia municipal.
- II. Definir políticas e diretrizes para a gestão da farmácia.
- III. Coordenar a aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos.
- IV. Gerenciar a equipe de farmacêuticos e técnicos de farmácia.
- V. Planejar as necessidades de medicamentos e insumos farmacêuticos da farmácia, de acordo com as demandas dos serviços de saúde municipal.
- VI. Elaborar e executar planos de aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos.
- VII. Realizar o armazenamento e a distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos, de acordo com as normas e regulamentos vigentes.
- VIII. Gerenciar a equipe de farmacêuticos e técnicos de farmácia, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.
- IX. Elaborar relatórios e indicadores de gestão da farmácia.
- X. Participar de reuniões e eventos relacionados à gestão da farmácia.
- XI. Promover ações de educação e conscientização sobre o uso racional de medicamentos.
- XII. Executar outras atividades relacionadas à gestão da farmácia, conforme determinado pela administração municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações, consignadas no orçamento do exercício de 2024, podendo ser suplementado no que for necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Ficam extintos da Lei Municipal 865/2021 as funções gratificadas de Motorista de Gabinete e Segurança e Portaria.

Alto Rio Doce/MG, 07 de dezembro de 2023.


VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal

Victor de Paiva Lopes
Paraná
Alto Rio



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

JUSTIFICATIVAS

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos respeitosos e cordiais a V. Exa. e aos demais pares que honram e dignificam nosso Município, dirigimo-nos a esta nobre Casa Legislativa para submeter à apreciação o Projeto de Lei nº 038/2023, o qual é acompanhado pela presente JUSTIFICATIVA.

Respeitando os dignos membros desta Egrégia Casa Legislativa Municipal, o chefe do Poder Executivo Municipal envia o Projeto de Lei 038/2023 para ser analisado por Vossas Excelências, pois trata-se de uma matéria de relevante interesse para o Município de Alto Rio Doce, MG. Isso se deve à necessidade premente de modernização e adequação da gestão pública às mais recentes normas em vigor.

O presente Projeto de Lei visa instituir funções gratificadas para os cargos de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Chefe da Divisão de Farmácia na Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, fundamentado em diversos aspectos que visam aprimorar a gestão interna, promover a eficiência operacional e assegurar a qualidade dos serviços prestados.

Complexidade e Especialização das Funções: A gestão de Recursos Humanos e a administração da Divisão de Farmácia demandam habilidades específicas e conhecimentos técnicos. A criação das funções gratificadas reconhece a complexidade dessas atividades, proporcionando um ambiente propício para a execução eficiente das responsabilidades atribuídas aos ocupantes desses cargos.

Responsabilidade e Tomada de Decisões Estratégicas: Ambos os cargos têm um papel crucial na tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da instituição. A gratificação proposta é um reconhecimento justo da responsabilidade e comprometimento necessários para o desempenho eficaz dessas funções.

Necessidade de Atrair e Reter Talentos: Oferecer funções gratificadas é uma estratégia para atrair profissionais qualificados e experientes, essenciais para o sucesso das áreas de Recursos Humanos e Farmácia. Essa medida contribui para a competitividade da instituição no mercado de trabalho, fortalecendo a equipe e assegurando a continuidade do conhecimento institucional.

Impacto Direto na Qualidade dos Serviços Prestados: Ao valorizar os Chefes da Divisão de Recursos Humanos e da Divisão de Farmácia, a instituição está investindo diretamente na qualidade dos serviços prestados. A eficiência dessas áreas tem um impacto significativo no ambiente de trabalho, na satisfação dos colaboradores e na qualidade dos tratamentos oferecidos aos pacientes.

Melhoria na Eficiência Operacional: A gratificação proposta é uma medida que visa incentivar a melhoria contínua na eficiência operacional, reduzindo possíveis gargalos, minimizando erros e otimizando os processos internos.

Como forma de não haver qualquer impacto financeiro diante da criação destas funções gratificadas, tomamos a medida de extinguir duas outras funções que não são utilizadas por este Poder Executivo, a saber: Motorista do Gabinete (1 vaga de 20%) e Segurança e Portaria (3 vagas de 20%). Desta forma, não há qualquer impacto financeiro na remuneração dos servidores designados para as novas funções estabelecidas neste Projeto de Lei.

Diante do exposto, a presente proposta busca alinhar a valorização dos servidores à excelência institucional, garantindo a continuidade e o aprimoramento das atividades desempenhadas pelas Divisões de Recursos Humanos e Farmácia. A criação das funções gratificadas é um passo fundamental para o



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

fortalecimento dessas áreas e para o alcance dos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce.

Dessa forma, nobres Vereadores, seria uma grande honra se Vossas Excelências dedicassem uma atenção especial a este assunto, conforme consta na proposta do Projeto de Lei 038/2023, debatendo-o de maneira a considerar uma avaliação favorável.

Agradecemos antecipadamente pela vossa atenção e compreensão.

Município de Alto Rio Doce, 07 de Dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO RIO DOCE-MG.

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

ANEXO 1 - QUADRO DE CARGOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÕES	PL 38/2023	CARGOS	VALOR DO ACRESCIMO
1. Chefe da Divisão de Recursos Humanos	1	Servidor Público Efetivo	40% da remuneração
2. Chefe da Divisão de Farmácia	1	Servidor Público Efetivo	40% da remuneração
TOTAL		2	

ANEXO 2 - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO:	Chefe de Farmácia
ATRIBUIÇÕES:	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da farmácia municipal.2. Definir políticas e diretrizes para a gestão da farmácia.3. Coordenar a aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos.4. Gerenciar a equipe de farmacêuticos e técnicos de farmácia.5. Planejar as necessidades de medicamentos e insumos farmacêuticos da farmácia, de acordo com as demandas dos serviços de saúde municipal.6. Elaborar e executar planos de aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos.7. Realizar o armazenamento e a distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos, de acordo com as normas e regulamentos vigentes.8. Gerenciar a equipe de farmacêuticos e técnicos de farmácia, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.9. Elaborar relatórios e indicadores de gestão da farmácia.10. Participar de reuniões e eventos relacionados à gestão da farmácia.11. Promover ações de educação e conscientização sobre o uso racional de medicamentos.12. Executar outras atividades relacionadas à gestão da farmácia, conforme determinado pela administração municipal.

CARGO:	Chefe de RH
ATRIBUIÇÕES:	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de Recursos Humanos do município.2. Definir políticas e diretrizes para a gestão de pessoas.3. Coordenar a seleção, recrutamento, contratação, treinamento e desenvolvimento de pessoal.4. Gerenciar os subsistemas de RH, como folha de pagamento, benefícios, saúde e segurança ocupacional.5. Promover a qualidade de vida no trabalho.6. Relacionar-se com sindicatos e entidades representativas de servidores.7. Elaborar relatórios e indicadores de gestão de pessoas.8. Planejar as necessidades de pessoal do município, de acordo com as metas e objetivos estratégicos.9. Desenvolver e implementar programas de recrutamento e seleção de pessoal, garantindo a contratação de profissionais qualificados e alinhados com a cultura organizacional.10. Gerenciar o processo de integração eficaz de novos colaboradores.11. Desenvolver e implementar programas de treinamento e desenvolvimento, para promover o crescimento e o desenvolvimento profissional dos colaboradores.

Victória Feiva Lopes
Prefeita Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

- | | |
|--|--|
| | <ol style="list-style-type: none">12. Gerenciar o desempenho dos colaboradores, por meio de avaliações periódicas.13. Gerenciar a folha de pagamento e os benefícios dos colaboradores, garantindo o cumprimento das leis e regulamentos trabalhistas.14. Gerenciar a saúde e a segurança ocupacional dos colaboradores, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.15. Promover a qualidade de vida no trabalho, por meio de programas e ações que incentivem o bem-estar dos colaboradores.16. Relacionar-se com sindicatos e entidades representativas de servidores, para garantir a harmonia nas relações trabalhistas.17. Elaborar relatórios e indicadores de gestão de pessoas, para subsidiar a tomada de decisões estratégicas.18. Executar outras atividades relacionadas à gestão de pessoas, conforme determinado pela administração municipal. |
|--|--|



Vict.
F.
A.